



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado de Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

A Lei Federal nº 12.303/2010, dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE), também conhecido como teste da orelhinha. O exame é obrigatório e deve ser realizado ainda na maternidade, preferencialmente até o 5º dia de vida. A triagem auditiva neonatal é um exame simples, rápido e indolor realizado nos primeiros dias de vida do bebê com o objetivo de detectar precocemente possíveis alterações auditivas. Quando identificada logo após o nascimento, é possível iniciar intervenções (como uso de aparelhos auditivos ou terapias) antes dos 6 meses de idade, fase crucial para o desenvolvimento auditivo e da fala.

1- Quais hospitais públicos e maternidades conveniadas atualmente realizam o exame?

2- O teste da orelhinha está sendo realizado de forma universal para todos os recém-nascidos nas unidades públicas de saúde do Estado?

3- Qual é a cobertura atual do exame em relação ao total de nascimentos no Estado?

4- Há fila de espera ou algum tipo de dificuldade para a realização do exame?

5- Em caso de resultado alterado, como é feito o encaminhamento e acompanhamento dos casos?

O presente pedido de informação visa obter maior clareza sobre a política estadual de saúde voltada à identificação precoce de deficiência auditiva em recém-nascidos, essencial para o desenvolvimento pleno da criança.

Sala das Sessões,

Deputado Sérgio Guimarães



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa
Guimarães**, em 27/08/2025, às 16:48.
